



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 5/2024

Processo nº 01350.000171/2023-26

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
(Processo Administrativo nº 01350.000171/2023-26)

Torna-se público que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition.

Valor da contratação: R\$ 618.400,20 (seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

Data da Sessão Pública: 05/08/2024 às 9:30h (horário oficial de Brasília)

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1 (um) único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition; • IP Office Server Edition; • 270 Telefones IP Modelo J169; • 20 Telefones IP Modelo J179; • 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175; • 09 Módulo Expansor de Teclas 	27740	MENSAL	Não se aplica	60	R\$ 10.306,67	R\$ 618.400,20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Modelo J100 com 24 teclas; <ul style="list-style-type: none"> • 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179; • Gateway para Utilização de Links E1; e • Session Border Controller Modelo PortwellCad. 						

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregoeiros@aeb.gov.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência (SEI nº 0293235)

11.12.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0254924)

11.12.2. Apêndice do Anexo I - Termo de Ciência (SEI nº 0259958)

11.12.3. Apêndice do Anexo I - Termo de Sigilo e Confidencialidade (SEI nº 0259959)

11.13. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 0293622)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 18/07/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293605** e o código CRC **FOB4E8FA**.

Referência: Processo nº 01350.000171/2023-26

SEI nº 0293605



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000171/2023-26

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition IP Office Server Edition; 270 Telefones IP Modelo J169; 20 Telefones IP Modelo J179; 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175; 09 Módulo Expansor de Teclas Modelo J100 com 24 teclas; 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179; Gateway para Utilização de Links E1; e Session Border Controller Modelo PortwellCad.	27740	MENSAL	Não se aplica.	60	R\$ 10.306,67	R\$ 618.400,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em atender às demandas técnicas da AEB, garantindo a confiabilidade e a eficiência do sistema de telefonia desta Agência, pelo período de 60 (sessenta) meses nos seguintes aspectos técnicos:

I - **Manutenção Proativa:** A solução inclui suporte técnico especializado para monitorar, manter e otimizar continuamente o sistema de telefonia. Isso envolve a detecção precoce de problemas, atualizações de software e firmware, bem como a aplicação de correções de segurança em tempo real para garantir o funcionamento ininterrupto.

II - **Assistência Técnica Qualificada:** A AEB terá acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada e especializada na tecnologia da Avaya. Isso permite a rápida resolução de problemas técnicos, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a funcionalidade do sistema.

III - **Segurança Avançada:** A segurança das comunicações é uma prioridade crítica. A solução de TIC garantirá a proteção das informações confidenciais contra ameaças cibernéticas, incluindo criptografia de dados e conformidade com regulamentações de segurança.

IV - **Atualizações e Melhorias:** Para manter o sistema alinhado com as últimas tendências tecnológicas, a solução inclui atualizações regulares de software e firmware. Isso também permite a implementação proativa de melhorias de desempenho e segurança.

V - **Integração e Compatibilidade:** A solução será perfeitamente integrada à infraestrutura de telefonia existente da AEB, garantindo a compatibilidade e a interoperabilidade com outros sistemas e aplicativos em uso.

VI - **Monitoramento e Relatórios:** Ferramentas avançadas de monitoramento oferecerão uma visão abrangente do desempenho do sistema, permitindo a detecção precoce de problemas. Além disso, recursos de geração de relatórios detalhados fornecerão insights valiosos para otimização e planejamento de recursos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se para atender à demanda atual da Agência Espacial Brasileira (AEB) deve compreender uma série de componentes essenciais que assegurem o funcionamento eficiente e confiável das operações de comunicação e colaboração. Os seguintes itens são considerados fundamentais para atender às necessidades específicas da AEB:

a) IP Office Server Edition: Esta é a base da solução, fornecendo as funcionalidades essenciais de telefonia IP, gerenciamento de chamadas e comunicação unificada.

b) 270 Telefones IP Modelo J169: Os telefones IP são a interface principal entre os usuários e o sistema de comunicação, proporcionando chamadas de voz e recursos adicionais.

c) 20 Telefones IP Modelo J179: Esses telefones complementam as necessidades de comunicação da organização, oferecendo suporte a funções avançadas.

d) 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175: Os modelos Vantage K175 são ideais para locais que requerem recursos avançados, como videoconferência e aplicativos personalizados.

e) 09 Módulos Expansores de Teclas Modelo J100 com 24 Teclas: Os módulos expansores de teclas aprimoram a capacidade de gerenciamento de chamadas e simplificam o acesso a funções importantes.

f) 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179: Esses telefones são projetados para suportar reuniões de áudio de alta qualidade e colaboração em equipe.

g) Gateway para Utilização de Links E1: Os gateways permitem a integração com redes de telefonia tradicionais e a conectividade com links E1 para garantir a comunicação com provedores de serviços externos.

h) Session Border Controller Modelo PortwellCad: Este componente é essencial para garantir a segurança, a qualidade de serviço e a interoperabilidade das chamadas de voz através de fronteiras de rede.

3.2. Ao compreender e incorporar esses elementos em sua solução de TI, a AEB estará bem posicionada para atender às suas demandas atuais de comunicação, garantindo eficiência operacional, qualidade de serviço e a capacidade de colaborar de maneira eficaz em seu ambiente de trabalho.

3.3. A contratação em apreço tem por característica a necessidade de suporte e garantia do serviço de telefonia em uso nesta Agência Espacial Brasileira, serviço este que possui necessidade contínua e ininterrupta para que os processos e demandas tratados nesta Agência não sejam afetados. Neste contexto, e por se tratar de suporte à telefones já existentes no ambiente tecnológico, se faz necessária a contratação por um período de 60 meses.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 86900545000170-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III - Id do item no PCA: 150
- IV - Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
- V - Identificador da Futura Contratação: 203001-90064/2023

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2023 do Agência Espacial Brasileira, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
N. 29 - Fornecer suporte e Garantia de solução de telefonia fixa e central telefônica	
OEI11	Fortalecer a imagem, a comunicação e a representação institucional
OEI12	Garantir a efetividade da prestação de serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023		
ID	Descrição	Origem
PD03	Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão	EGD.O10
PD04	Expandir e inovar a prestação de serviços digitais	EGD.O1
PD05	Melhorar a governança e a gestão por meio do uso de tecnologias	EGD.O7
PD14	Promover a infraestrutura de TIC	EGD.O11, EGD.O16, COBIT5

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. **Continuidade Operacional:** A AEB requer uma solução que garanta a continuidade operacional da central telefônica Avaya, minimizando os tempos de inatividade. A comunicação ininterrupta é fundamental para as equipes, a troca de informações e o cumprimento das missões da agência.

4.2.2. **Suporte Técnico Especializado:** É essencial que a solução de suporte e garantia ofereça acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada e especializada em sistemas Avaya. Isso assegurará que a AEB possa resolver problemas técnicos com eficiência e manter a funcionalidade do sistema em conformidade com os padrões estabelecidos.

4.2.3. **Atualizações e Melhorias Contínuas:** A AEB deseja uma solução que inclua a aplicação regular de atualizações de software e firmware para a central telefônica Avaya. Além disso, a capacidade de implementar melhorias proativas para otimizar o desempenho e a segurança do sistema é essencial.

4.2.4. **Segurança e Conformidade:** A segurança das comunicações é uma prioridade crítica para a AEB. Portanto, a solução deve garantir que as informações confidenciais e operacionais estejam protegidas contra ameaças de segurança.

4.2.5. **Redução de Custos Operacionais:** A AEB busca uma solução que contribua para a redução dos custos operacionais a longo prazo. Isso envolve evitar custos imprevistos associados a reparos de emergência, substituição de componentes e interrupções nas operações da agência.

4.2.6. **Documentação e Treinamento:** A solução deve incluir documentação abrangente e treinamento para a equipe da AEB. Isso garantirá que os funcionários possam operar o sistema de forma eficaz, realizar solução de problemas básicos e compreender as melhores práticas para maximizar o valor da solução.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. As manutenções que venham a ser necessárias deverão ser executadas mediante Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP, em alinhamento ao art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União e da Instrução Normativa nº 94/2022.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Não haverão requisitos de implementação, visto que o objeto contratual visa a aquisição de suporte e garantia para equipamentos já utilizados nesta AEB.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. Por se tratar de suporte e garantia de solução de telefonia, a garantia deverá abranger todo o período de vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada, preferencialmente, ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante ou outros mecanismos formais de comunicação.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, nos horários comerciais, por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP, em alinhamento ao art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022.

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto. Deverá adotar medidas, quando couber, para atender as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.26. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantida da Contratação

4.28. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.29. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.30. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.31. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.32. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.32.1. IP Office Server Edition: Esta é a base da solução, fornecendo as funcionalidades essenciais de telefonia IP, gerenciamento de chamadas e comunicação unificada.

4.32.2. 270 Telefones IP Modelo J169: Os telefones IP são a interface principal entre os usuários e o sistema de comunicação, proporcionando chamadas de voz e recursos adicionais.

4.32.3. 20 Telefones IP Modelo J179: Esses telefones complementam as necessidades de comunicação da organização, oferecendo suporte a funções avançadas.

4.32.4. 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175: Os modelos Vantage K175 são ideais para locais que requerem recursos avançados, como videoconferência e aplicativos personalizados.

4.32.5. 09 Módulos Expansores de Teclas Modelo J100 com 24 Teclas: Os módulos expansores de teclas aprimoram a capacidade de gerenciamento de chamadas e simplificam o acesso a funções importantes.

4.32.6. 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179: Esses telefones são projetados para suportar reuniões de áudio de alta qualidade e colaboração em equipe.

4.32.7. Gateway para Utilização de Links E1: Os gateways permitem a integração com redes de telefonia tradicionais e a conectividade com links E1 para garantir a comunicação com provedores de serviços externos.

4.32.8. Session Border Controller Modelo PortwellCad: Este componente é essencial para garantir a segurança, a qualidade de serviço e a interoperabilidade das chamadas de voz através de fronteiras de rede.

4.33. Além das demandas acima descritas, este órgão possui as seguintes necessidades de negócio:

4.33.1. Continuidade Operacional: A AEB requer uma solução que garanta a continuidade operacional da central telefônica Avaya, minimizando os tempos de inatividade. A comunicação ininterrupta é fundamental para as equipes, a troca de informações e o cumprimento das missões da agência.

4.33.2. Suporte Técnico Especializado: É essencial que a solução de suporte e garantia ofereça acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada e especializada em sistemas Avaya. Isso assegurará que a AEB possa resolver problemas técnicos com eficiência e manter a funcionalidade do sistema em conformidade com os padrões estabelecidos.

4.33.3. Atualizações e Melhorias Contínuas: A AEB deseja uma solução que inclua a aplicação regular de atualizações de software e firmware para a central telefônica Avaya. Além disso, a capacidade de implementar melhorias proativas para otimizar o desempenho e a segurança do sistema é essencial.

4.33.4. Segurança e Conformidade: A segurança das comunicações é uma prioridade crítica para a AEB. Portanto, a solução deve garantir que as informações confidenciais e operacionais estejam protegidas contra ameaças de segurança.

4.33.5. Redução de Custos Operacionais: A AEB busca uma solução que contribua para a redução dos custos operacionais a longo prazo. Isso envolve evitar custos imprevistos associados a reparos de emergência, substituição de componentes e interrupções nas operações da agência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente pessoa apta a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
 - 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.610-200.
- 6.1.4. Os serviços serão prestados em horário comercial, de 8h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades semelhantes ou superiores aos utilizados nesta Agência Espacial Brasileira.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3. Visto que a proposta abordará suporte e garantia, o dimensionamento deverá considerar o quantitativo de dispositivos e equipamentos já disponíveis nesta AEB.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.7.1. Ordem de Serviço;
- 6.7.2. Ata de Reunião;
- 6.7.3. Ofício;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO II - Termo de Ciência e ANEXO III - Termo de Compromisso e manutenção de Sigilo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. Não se aplica a contratação;

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser

prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.1. Presença do representante legal da contratada, que fará indicação de pessoa apta a representar a empresa quando a AEB solicitar;

7.7.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.9.6. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório do fiscal de contrato, para aferição da qualidade dos serviços prestados disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a 100 %.</i>
Instrumento de medição	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$</p> <p>Onde: <i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i> <i>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</i> <i>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</i></p>
Observações	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p><i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p>

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a qualidade do suporte e garantia prestados pela contratada.

Do Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) lista de verificação.
- b) roteiro de testes.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.</i>	<i>Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 dias úteis.</i> <i>Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,7 % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.</i>

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- 8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.23.1. o prazo de validade;
- 8.23.2. a data da emissão;
- 8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5. o valor a pagar; e
- 8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 618.400,20 (seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais e vinte centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	20402/203001
Fonte:	0100.000.000
Programa de Trabalho:	19122003220000001
Elemento de Despesa:	33.90.39
PI:	2000AEBPO02

Brasília -DF, 16 de julho de 2024.

À consideração superior.

**VALÉRIA SOUSA DE
NEGREIROS**

Chefe de Divisão de
Planejamento e
Aquisições

**ANTONIO CRISTOVÃO DOS
SANTOS**

Equipe de Planejamento

**CHELLEN DA SILVA
PEREIRA**

Equipe de
Planejamento

Autoridade máxima da Área de TIC

KAIO DA SILVA PONTES

Coordenador da Área de TIC

Aprovo,

Autoridade Competente
VANESSA MURTA REZENDE
Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXOS

- I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0259823);
- II - Termo de Ciência (SEI nº 0259958);
- III - Termo de Sigilo e Confidencialidade (SEI nº 0259959);
- IV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0259960).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Sousa de Negreiros, Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições**, em 16/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaio da Silva Pontes, Coordenador**, em 17/07/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos, Membro da Equipe de Planejamento**, em 18/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 18/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293235** e o código CRC **AC424625**.

Estudo Técnico Preliminar 74/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01350.000171/2023-26

2. Descrição da necessidade

A Agência Espacial Brasileira (AEB) é uma instituição fundamental para a pesquisa espacial e a gestão de atividades relacionadas ao espaço no Brasil. Para garantir a comunicação eficaz e ininterrupta em suas operações, a AEB utiliza uma Central Telefônica Avaya como parte integrante de sua infraestrutura de telecomunicações.

O processo de aquisição inicial, identificado pelo número 01350.000780/2018-18, foi criado para atender às necessidades de comunicação da AEB e incluiu a aquisição do appliance da central telefônica VOIP Avaya como parte integral do sistema. Agora, passados 5 anos desde a aquisição inicial, é necessário que a AEB tome medidas proativas para garantir a continuidade operacional, a segurança e a confiabilidade do sistema.

Portanto, a necessidade da AEB de adquirir serviços de suporte e garantia para o appliance da central telefônica Avaya visa garantir a continuidade operacional, a segurança, a confiabilidade e a eficiência do sistema de comunicação da AEB. O suporte e a garantia abrangentes são necessários para resolver qualquer problema técnico ou funcional que possa surgir, bem como para manter o sistema atualizado e alinhado com as melhores práticas do setor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura e Segurança	Chesllen da Silva Pereira

4. Necessidades de Negócio

A Agência Espacial Brasileira busca uma solução abrangente para o appliance da central telefônica Avaya que atenda às suas necessidades específicas de negócios. As seguintes necessidades de negócios são identificadas como prioritárias:

- I. **1. Continuidade Operacional:** A AEB requer uma solução que garanta a continuidade operacional da central telefônica Avaya, minimizando os tempos de inatividade. A comunicação ininterrupta é fundamental para as equipes, a troca de informações e o cumprimento das missões da agência.
- II. **2. Suporte Técnico Especializado:** É essencial que a solução de suporte e garantia ofereça acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada e especializada em sistemas Avaya. Isso assegurará que a AEB possa resolver problemas técnicos com eficiência e manter a funcionalidade do sistema em conformidade com os padrões estabelecidos.
- III. **3. Atualizações e Melhorias Contínuas:** A AEB deseja uma solução que inclua a aplicação regular de atualizações de software e firmware para a central telefônica Avaya. Além disso, a capacidade de implementar melhorias proativas para otimizar o desempenho e a segurança do sistema é essencial.
- IV. **4. Segurança e Conformidade:** A segurança das comunicações é uma prioridade crítica para a AEB. Portanto, a solução deve garantir que as informações confidenciais e operacionais estejam protegidas contra ameaças de segurança.
- V. **5. Redução de Custos Operacionais:** A AEB busca uma solução que contribua para a redução dos custos operacionais a longo prazo. Isso envolve evitar custos imprevistos associados a reparos de emergência, substituição de componentes e interrupções nas operações da agência.
- VI. **6. Documentação e Treinamento:** A solução deve incluir documentação abrangente e treinamento para a equipe da AEB. Isso garantirá que os funcionários possam operar o sistema de forma eficaz, realizar solução de problemas básicos e compreender as melhores práticas para maximizar o valor da solução.

5. Necessidades Tecnológicas

A AEB apresenta as seguintes necessidades tecnológicas essenciais:

- I. **1. Integração Perfeita:** A solução CONTRATADA deve se integrar perfeitamente com a infraestrutura existente da central telefônica VOIP, garantindo que todas as funcionalidades e configurações sejam mantidas e aprimoradas de acordo com as melhores práticas.
- II. **2. Monitoramento Avançado:** A solução CONTRATADA deve ter ferramentas avançadas que permitam a detecção precoce de problemas e a análise proativa do desempenho do sistema, garantindo a rápida resolução de questões técnicas.
- III. **3. Atualizações Automatizadas:** A solução CONTRATADA deve oferecer um mecanismo automatizado para aplicar atualizações de software e firmware, minimizando a intervenção manual e garantindo que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias de desempenho.
- IV. **4. Segurança Reforçada:** A solução CONTRATADA deve aderir aos mais altos padrões de segurança, isso inclui proteção contra ameaças cibernéticas, criptografia de dados e conformidade com regulamentações de segurança.
- V. **5. Resposta Rápida a Incidentes:** A solução CONTRATADA deve fornecer uma estrutura de resposta rápida a incidentes para enfrentar ameaças ou problemas técnicos com eficiência, minimizando o impacto nas operações.
- VI. **6. Escalabilidade:** A solução CONTRATADA deve ser escalável para acomodar qualquer expansão futura da infraestrutura de telecomunicações da AEB, permitindo que a agência cresça de acordo com suas necessidades.
- VII. **7. Relatórios Detalhados:** A solução CONTRATADA deve ter recursos de geração de relatórios detalhados que possibilitem uma análise aprofundada do uso do sistema, o que é valioso para otimização e planejamento de recursos.
- VIII. **8. Compatibilidade e Interoperabilidade:** A solução CONTRATADA deve ser compatível e interoperável com outros sistemas e aplicativos em uso na pela CONTRATANTE, garantindo uma integração eficiente e eficaz.
- IX. **9. Backup e Recuperação:** A solução CONTRATADA deve possuir um sistema de backup e recuperação robusto para garantir a proteção e disponibilidade dos dados críticos da central telefônica Avaya.

Essas necessidades tecnológicas são cruciais para a AEB, garantindo que a solução de suporte e garantia seja capaz de atender às demandas tecnológicas específicas da agência e manter a continuidade operacional de seu sistema de telecomunicações.

DEMANDAS TÉCNICAS

A contratação de uma solução de TIC para atender à demanda atual da Agência Espacial Brasileira (AEB) deve compreender uma série de componentes essenciais que assegurem o funcionamento eficiente e confiável das operações de comunicação e colaboração. Os seguintes itens são considerados fundamentais para atender às necessidades específicas da AEB:

- I. **1. IP Office Server Edition:** Esta é a base da solução, fornecendo as funcionalidades essenciais de telefonia IP, gerenciamento de chamadas e comunicação unificada.
- II. **2. 270 Telefones IP Modelo J169:** Os telefones IP são a interface principal entre os usuários e o sistema de comunicação, proporcionando chamadas de voz e recursos adicionais.
- III. **3. 20 Telefones IP Modelo J179:** Esses telefones complementam as necessidades de comunicação da organização, oferecendo suporte a funções avançadas.
- IV. **4. 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175:** Os modelos Vantage K175 são ideais para locais que requerem recursos avançados, como videoconferência e aplicativos personalizados.
- V. **5. 09 Módulos Expansores de Teclas Modelo J100 com 24 Teclas:** Os módulos expansores de teclas aprimoram a capacidade de gerenciamento de chamadas e simplificam o acesso a funções importantes.
- VI. **6. 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179:** Esses telefones são projetados para suportar reuniões de áudio de alta qualidade e colaboração em equipe.
- VII. **7. Gateway para Utilização de Links E1:** Os gateways permitem a integração com redes de telefonia tradicionais e a conectividade com links E1 para garantir a comunicação com provedores de serviços externos.
- VIII. **8. Session Border Controller Modelo PortwellCad:** Este componente é essencial para garantir a segurança, a qualidade de serviço e a interoperabilidade das chamadas de voz através de fronteiras de rede.

Ao compreender e incorporar esses elementos em sua solução de TI, a AEB estará bem posicionada para atender às suas demandas atuais de comunicação, garantindo eficiência operacional, qualidade de serviço e a capacidade de colaborar de maneira eficaz em seu ambiente de trabalho. É fundamental que a escolha e a implementação desses componentes sejam feitas com cuidado, visando atender às necessidades específicas da AEB e oferecer suporte às operações de maneira eficaz.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Na busca pela escolha da solução de TIC ideal para a Agência Espacial Brasileira (AEB), é fundamental considerar diversos aspectos legais. Isso inclui a necessidade de conformidade regulatória, respeito às leis de proteção de dados pessoais, cumprimento das regulamentações de segurança cibernética e garantia de respeito às leis de propriedade intelectual.

- I. 1. **Conformidade Regulatória:** Garantir que a solução esteja em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- II. 2. **Proteção de Dados:** Cumprir as leis de proteção de dados e garantir a privacidade das informações a partir da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- III. 3. **Contratos Jurídicos:** Revisar contratos e acordos legais para garantir conformidade e proteção dos interesses da AEB.
- IV. 4. **Licenciamento de Software:** Garantir o cumprimento das leis de licenciamento de software.

Esses itens são fundamentais para assegurar que a escolha da solução de TIC esteja em conformidade com as leis aplicáveis e proteja os interesses legais da AEB.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para garantir que a solução seja dimensionada de forma adequada e atenda às necessidades da AEB, é essencial analisar cuidadosamente as projeções de demanda de acordo com o crescimento previsto da agência, as tendências de uso de tecnologia e as metas operacionais futuras. De acordo com o TIC-DFD (Documento de Formalização de Demanda) SEI nº 0248853, essa é a demanda atual:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Suporte e Garantia de solução de telefonia fixa e central telefônica

8. Levantamento de soluções

A AEB conta com dois cenários possíveis de soluções. Os dois serão descritos abaixo para serem analisados e estudados posteriormente.

Opção 1: Compra de Novos Equipamentos de Appliance

Nesta opção, a Agência Espacial Brasileira considera a aquisição de novos equipamentos de appliance para seu sistema de telefonia fixa e central telefônica. Isso envolveria a substituição dos equipamentos existentes por dispositivos atualizados, com a garantia de fabricante para componentes novos.

Opção 2: Compra do Suporte e Garantia para Equipamentos VOIP Existentes da AEB

Nesta alternativa, a AEB optaria por adquirir suporte e garantia para os equipamentos já em funcionamento em seu sistema de telefonia fixa. Isso significa que os dispositivos existentes seriam mantidos, mas a agência teria acesso a serviços de suporte técnico especializado e garantia para manter e proteger seus ativos atuais.

9. Análise comparativa de soluções

ANÁLISE DA COMPRA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE APPLIANCE PARA SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS AVAYA

A substituição dos equipamentos Avaya por novos equipamentos de appliance é uma decisão que deve considerar diversos aspectos técnicos cruciais para a AEB.

Vantagens Técnicas:

- I. 1. **Tecnologia Atualizada:** A aquisição de novos equipamentos proporciona à AEB acesso a recursos tecnológicos mais recentes, incluindo hardware de maior desempenho, capacidade de processamento aprimorada e suporte a protocolos de comunicação atualizados.
- II. 2. **Compatibilidade e Integração:** Novos equipamentos podem ser escolhidos para garantir total compatibilidade com os sistemas e aplicativos existentes, bem como facilitar a integração com soluções futuras, aumentando a eficiência operacional.
- III. 3. **Garantia de Fabricante:** A obtenção de garantia de fabricante para os novos equipamentos oferece à AEB a tranquilidade de assistência técnica profissional e substituição de componentes defeituosos durante o período coberto pela garantia.

Desafios Técnicos:

- I. 1. **Custo Inicial Elevado:** A aquisição de novos equipamentos envolve custos substanciais, incluindo a compra dos dispositivos e os gastos associados à migração de dados, configurações e testes, o que pode representar um desafio orçamentário.
- II. 2. **Complexidade da Migração:** A migração de um sistema para outro é uma operação complexa que requer planejamento detalhado e execução cuidadosa para evitar interrupções operacionais. Isso inclui a transferência de configurações, números de telefone, roteamento de chamadas e integrações existentes.
- III. 3. **Treinamento da Equipe:** A introdução de novos equipamentos pode exigir treinamento adicional para a equipe técnica da AEB, a fim de dominar as configurações avançadas e recursos das novas soluções.
- IV. 4. **Retorno de Investimento (ROI):** Avaliar o ROI da substituição dos equipamentos Avaya requer um estudo minucioso para determinar se os benefícios a longo prazo, como maior eficiência, redução de falhas e expansibilidade, superarão os custos iniciais.

Em resumo, a substituição de equipamentos Avaya por novos equipamentos de appliance oferece vantagens técnicas, como tecnologia atualizada, compatibilidade e garantia de fabricante, mas também apresenta desafios técnicos, incluindo custos iniciais elevados, complexidade de migração e necessidade de treinamento. A decisão final deve ser tomada com base na análise aprofundada dos requisitos técnicos da AEB e na capacidade de lidar com os desafios associados.

ANÁLISE DA COMPRA DE SUPORTE E GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA AEB

A decisão de adquirir suporte e garantia para os equipamentos de telecomunicações existentes na Agência Espacial Brasileira (AEB) envolve vários aspectos técnicos que requerem avaliação cuidadosa.

Vantagens Técnicas:

- I. 1. **Continuidade Operacional:** A compra de suporte e garantia permite à AEB manter a operação contínua dos equipamentos existentes, minimizando interrupções não planejadas e garantindo a confiabilidade dos serviços de telefonia.
- II. 2. **Proteção de Investimento:** AEB pode prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, protegendo o investimento inicial. Isso é particularmente benéfico se os equipamentos ainda atendem às necessidades operacionais.
- III. 3. **Conhecimento do Sistema:** A equipe da AEB já possui familiaridade com os equipamentos existentes, o que pode simplificar a solução de problemas e a manutenção, reduzindo o tempo de inatividade.
- IV. 4. **Custos Controlados:** A aquisição de suporte e garantia muitas vezes é mais econômica do que a compra de novos equipamentos, evitando custos significativos de substituição.

Desafios Técnicos:

- I. 1. **Limitações de Tecnologia:** Equipamentos mais antigos podem ter limitações em termos de desempenho e recursos em comparação com as opções mais recentes no mercado.
- II. 2. **Obsolescência:** Equipamentos mais antigos podem eventualmente se tornar obsoletos, dificultando a obtenção de peças de reposição e atualizações de software.

Em resumo, a compra de suporte e garantia para equipamentos existentes oferece vantagens técnicas, como continuidade operacional e proteção de investimento, mas também apresenta desafios técnicos, como limitações de tecnologia e obsolescência potencial. A escolha final dependerá da análise dos requisitos técnicos específicos da AEB e da disposição de lidar com os desafios associados à manutenção de equipamentos existentes.

A decisão entre a compra de novos equipamentos de appliance e a aquisição de suporte e garantia para os equipamentos existentes na Agência Espacial Brasileira será avaliada com base em critérios que englobam as necessidades de negócios, requisitos tecnológicos e outros fatores essenciais da AEB.

Os itens em consideração serão cuidadosamente julgados, priorizando o alinhamento com as necessidades de negócios da Agência, que podem incluir a eficiência operacional, continuidade das comunicações e capacidade de adaptação a futuras demandas. Ao mesmo tempo, os requisitos tecnológicos serão avaliados para garantir que a solução escolhida esteja alinhada com os padrões de desempenho, segurança e integração tecnológica da AEB.

NECESSIDADES	COMPRA DE NOVOS EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA
Continuidade Operacional	Não Atende	Atende
Suporte Técnico Especializado	Atende	Atende
Atualizações e Melhorias Contínuas	Atende	Atende
Segurança e Conformidade	Atende	Atende
Redução de Custos Operacionais	Não Atende	Atende
Documentação e Treinamento	Atende	Atende
Integração Perfeita	Atende	Atende
Monitoramento Avançado	Atende	Atende
Atualizações Automatizadas	Atende	Atende
Segurança Reforçada	Atende	Atende
Resposta Rápida a Incidentes	Atende	Atende
Escalabilidade	Atende	Atende
Relatórios Detalhados	Atende	Atende
Compatibilidade e Interoperabilidade	Atende	Atende
Backup e Recuperação	Atende	Atende
Conformidade Regulatória (Lei Geral de Telecomunicações)	Atende	Atende

Proteção de Dados (Lei Geral de Proteção de Dados)	Atende	Atende
Contratos Jurídicos	Atende	Atende
Licenciamento de Software	Atende	Atende

A decisão estratégica entre a compra de novos equipamentos de appliance ou a aquisição de suporte e garantia para os equipamentos existentes na AEB envolve uma avaliação abrangente de uma série de fatores críticos.

Necessidades de Negócio: A AEB busca garantir a continuidade operacional de sua central telefônica Avaya, mantendo as comunicações essenciais em funcionamento. Além disso, a agência exige suporte técnico especializado para resolver problemas de forma eficaz e assegurar atualizações regulares e melhorias contínuas para otimizar o desempenho. A segurança e a conformidade são prioridades, e a redução de custos operacionais é fundamental.

Necessidades Tecnológicas: A integração perfeita com a infraestrutura existente é essencial, juntamente com monitoramento avançado, atualizações automatizadas e uma camada de segurança reforçada para proteger as comunicações da AEB. A capacidade de resposta rápida a incidentes, escalabilidade para futuras expansões e relatórios detalhados para análises são considerações cruciais. A compatibilidade e interoperabilidade com sistemas existentes são necessárias, assim como a implementação de um sistema sólido de backup e recuperação.

Demais Requisitos Legais: Além das necessidades de negócios e tecnológicas, a AEB deve garantir a conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, incluindo a Lei Geral de Telecomunicações, a Lei Geral de Proteção de Dados, contratos jurídicos e licenciamento de software.

DEMANDAS TÉCNICAS

Conforme estabelecido no **Item 5.3 - Demandas Técnicas**, é crucial proceder à avaliação minuciosa para determinar se os cenários em consideração atendem de maneira abrangente a esses requisitos específicos. A avaliação é um passo fundamental para garantir que as demandas técnicas delineadas sejam atendidas de forma integral, assegurando assim a conformidade com os critérios estabelecidos e a satisfação das necessidades da organização.

- **Compra de Novos Equipamentos**

1. A aquisição de novos equipamentos envolve a obtenção de hardware, como servidores (IP Office Server Edition), telefones IP, módulos expansores, gateways e Session Border Controller.
2. Esta opção é apropriada quando há a necessidade de expansão ou atualização da infraestrutura de comunicação da organização.
3. Pode ser mais adequada se os equipamentos atuais estiverem obsoletos, incompatíveis com as necessidades atuais ou não atenderem aos requisitos técnicos.
4. A compra de novos equipamentos envolve custos iniciais substanciais, incluindo aquisição, instalação e configuração, mas pode ser uma escolha vantajosa a longo prazo se os equipamentos tiverem uma vida útil prolongada.

- **Aquisição de Suporte e Garantia:**

1. A aquisição de suporte e garantia é fundamental para manter a infraestrutura de comunicação existente funcionando de maneira confiável e eficiente.
2. É apropriada quando os equipamentos existentes atendem às demandas técnicas, mas a organização deseja garantir sua manutenção e disponibilidade.
3. A opção de suporte e garantia é geralmente mais econômica a curto prazo, pois não requer um investimento significativo em equipamentos novos.
4. Pode ser a escolha preferencial se a organização já possui uma infraestrutura adequada, mas precisa garantir sua confiabilidade e desempenho.

A decisão final entre as opções de compra de novos equipamentos de appliance ou suporte e garantia para os equipamentos existentes deve considerar cuidadosamente todos esses fatores. Cada cenário possui vantagens e desafios únicos, e a escolha dependerá das prioridades da AEB, das restrições orçamentárias e da necessidade de equilibrar a modernização com a continuidade operacional.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após uma análise minuciosa das diferentes opções disponíveis para atender às necessidades da AEB em relação ao suporte e garantia para sua central telefônica Avaya, foi identificado que a solução de compra de novos equipamentos de appliance não se mostra viável.

A solução de aquisição de novos equipamentos de appliance foi descartada devido a uma série de razões fundamentais:

Não Atendimento aos Requisitos de Negócios: A solução de compra de novos equipamentos não atendeu plenamente às necessidades de negócios da AEB. O custo inicial associado à aquisição de novos equipamentos, juntamente com a complexidade da migração de dados e configurações, resultaria em interrupções operacionais significativas, o que não está alinhado com a necessidade crítica de continuidade operacional da AEB.

Projeto de Grande Escopo: A substituição completa dos equipamentos Avaya por novos dispositivos representaria um projeto de grande envergadura. Isso exigiria uma alocação significativa de recursos financeiros, técnicos e de tempo, impactando negativamente outros aspectos das operações da AEB.

Foco no Problema de Suporte e Garantia: A análise demonstrou que o principal problema em questão é o suporte e a garantia dos equipamentos existentes. A substituição de todos os equipamentos, embora possa trazer benefícios tecnológicos, seria uma resposta desproporcional à questão específica de manutenção e continuidade operacional.

Diante dessas considerações, a solução de compra de novos equipamentos de appliance foi descartada como inviável para atender às necessidades da AEB. A agência busca uma alternativa mais adequada e econômica para abordar especificamente os desafios de suporte e garantia, garantindo que a continuidade operacional seja mantida, sem comprometer recursos significativos em um projeto de substituição de equipamentos em larga escala.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Diante das considerações nos itens 9 e 10, a análise comparativa de custos será realizada com base na solução viável para contratação, incluindo três cotações dos anexos: Betta (SEI nº 0257817), Telesul (SEI nº 0257818) e LGIT (SEI nº 0257819) LGIT. A tabela seguinte exibirá os preços correspondentes.

Proposta	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Betta (SEI nº 0257817)	Suporte e Garantia de Solução IP Office Avaya	mês	60	R\$ 7.286,00	R\$ 437.160,00
Telesul (SEI nº 0257818)	IP Office Avaya Server Edition com suporte e garantia por 60 meses	mês	60	R\$ 8.870,00	R\$ 532.200,00
LGIT (SEI nº 0257819)	Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition	mês	60	R\$ 9.500,00	R\$ 570.000,00

É relevante enfatizar que todas as cotações devem cumprir os requisitos mínimos especificados neste ETP, os quais compreendem suporte e Garantia da Solução IP Office Avaya dos seguintes componentes:

- IP Office Server Edition;
- 270 Telefones IP Modelo J169;
- 20 Telefones IP Modelo J179;
- 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175;
- 09 Módulo Expansor de Teclas Modelo J100 com 24 teclas;
- 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179;
- Gateway para Utilização de Links E1; e
- Session Border Controller Modelo PortwellCad.

Estes itens representam os critérios fundamentais que devem ser observados em todas as propostas submetidas.

A fim de uma visão macro das cotações, dispõe-se uma tabela com valores finais de todas as propostas:

BETTA	TELESUL	LGIT
R\$ 437.160,00	R\$ 532.200,00	R\$ 570.000,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada pela AEB envolve a aquisição de suporte e garantia específicos dos sistemas centrais de telefonia VOIP Avaya. Esta solução se concentra nos seguintes aspectos técnicos:

- I. **1. Manutenção Proativa:** A solução inclui suporte técnico especializado para monitorar, manter e otimizar continuamente o sistema de telefonia. Isso envolve a detecção precoce de problemas, atualizações de software e firmware, bem como a aplicação de correções de segurança em tempo real para garantir o funcionamento ininterrupto.
- II. **2. Assistência Técnica Qualificada:** A AEB terá acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada e especializada na tecnologia da Avaya. Isso permite a rápida resolução de problemas técnicos, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a funcionalidade do sistema.
- III. **3. Segurança Avançada:** A segurança das comunicações é uma prioridade crítica. A solução de TIC garantirá a proteção das informações confidenciais contra ameaças cibernéticas, incluindo criptografia de dados e conformidade com regulamentações de segurança.
- IV. **4. Atualizações e Melhorias:** Para manter o sistema alinhado com as últimas tendências tecnológicas, a solução inclui atualizações regulares de software e firmware. Isso também permite a implementação proativa de melhorias de desempenho e segurança.
- V. **5. Integração e Compatibilidade:** A solução será perfeitamente integrada à infraestrutura de telefonia existente da AEB, garantindo a compatibilidade e a interoperabilidade com outros sistemas e aplicativos em uso.
- VI. **6. Monitoramento e Relatórios:** Ferramentas avançadas de monitoramento oferecerão uma visão abrangente do desempenho do sistema, permitindo a detecção precoce de problemas. Além disso, recursos de geração de relatórios detalhados fornecerão insights valiosos para otimização e planejamento de recursos.

Essa solução de TIC é projetada para atender às demandas técnicas da AEB, garantindo a confiabilidade e a eficiência do sistema de telefonia desta Agência.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 437.160,00

Com base nos anexos de propostas apresentados no item 11 deste ETP, é essencial estabelecer uma estimativa do custo total da contratação. Dessa forma, seguindo uma dinâmica de custo-benefício, a estimativa teve como base a Proposta Comercial da empresa *Betta Global Partner*.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte e Garantia de Solução IP Office Avaya	60 meses	R\$ 7.286,00	R\$ 437.160,00

Dessa forma, estipula-se um custo total da contratação do **Suporte e Garantia da Solução IP Office Avaya no período de 60 meses** no valor final de **R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta reais)**.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de TIC que envolve a aquisição do suporte e garantia da Avaya para o sistema de telefonia da Agência Espacial Brasileira é fundamentada em uma série de razões técnicas sólidas:

- I. 1. **Compatibilidade e Integração:** A solução da Avaya é altamente compatível e facilmente integrável com a infraestrutura de telefonia existente da AEB. Isso minimiza o impacto na transição para a nova solução e permite que a agência aproveite ao máximo seus investimentos em tecnologia já existentes.
- II. 2. **Experiência e Especialização:** A Avaya é uma empresa com vasta experiência e especialização em sistemas de comunicação e telefonia. A equipe de suporte técnico da Avaya é altamente qualificada e conhecedora das nuances do sistema, o que garante respostas rápidas e soluções eficazes para problemas técnicos.
- III. 3. **Segurança Aprimorada:** A solução da Avaya adere aos mais altos padrões de segurança, proporcionando uma camada adicional de proteção às comunicações da AEB. Isso é fundamental, especialmente considerando a natureza sensível das informações que a agência lida.
- IV. 4. **Atualizações e Melhorias Constantes:** A capacidade da solução de aplicar atualizações regulares de software e firmware para a central telefônica Avaya é crucial. Isso garante que o sistema permaneça atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias de desempenho, mantendo-o em conformidade com as tendências tecnológicas em constante evolução.
- V. 5. **Monitoramento Avançado:** A solução oferece recursos de monitoramento avançado que possibilitam a detecção precoce de problemas e a análise proativa do desempenho do sistema. Isso significa que a AEB pode identificar e resolver questões técnicas antes que elas afetem significativamente as operações.
- VI. 6. **Redução de Custos Operacionais:** A escolha da solução de suporte e garantia da Avaya é uma estratégia de longo prazo que contribui para a redução dos custos operacionais. Evitar custos imprevistos associados a reparos de emergência, substituição de componentes e interrupções nas operações é uma vantagem significativa.
- VII. 7. **Histórico de Sucesso:** A Avaya possui um histórico comprovado de sucesso na prestação de serviços de suporte e garantia a organizações em diversos setores. A reputação e o histórico positivo da empresa são fatores que inspiram confiança na escolha dessa solução.
- VIII. 8. **Alinhamento Estratégico:** A escolha da solução da Avaya está alinhada com os objetivos estratégicos da AEB, que incluem a busca pela excelência operacional, a segurança das operações espaciais e a adoção de tecnologias modernas para se manter na vanguarda do setor espacial.

Em resumo, a escolha da solução de suporte e garantia da Avaya é respaldada por sua compatibilidade, expertise técnica, segurança aprimorada, capacidade de manter o sistema atualizado, monitoramento avançado, economia de custos, histórico de sucesso e alinhamento com os objetivos estratégicos da AEB. Esses fatores combinados tornam a aquisição de suporte e garantia a opção técnica mais adequada para atender às necessidades da AEB em termos de TIC.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução com base na tabela de custos apresentada se apoia em uma análise econômica sólida, visando a otimização dos recursos financeiros da organização. O custo total da contratação do Suporte e Garantia da Solução IP Office Avaya para um período de 60 meses, no valor final de R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta reais), foi a opção preferencial pelos seguintes motivos:

- I. 1. **Economia a Longo Prazo:** A escolha dessa solução demonstra economia a longo prazo, uma vez que o valor total é significativamente inferior se comparado a outras alternativas consideradas. A extensão do contrato por 60 meses contribui para a redução de custos ao longo do período, resultando em economias substanciais.
- II. 2. **Custo-Benefício:** O valor unitário de R\$ 7.286,00 em relação ao escopo de suporte e garantia oferecido pela solução apresenta um excelente custo-benefício. Isso garante um equilíbrio entre custos e a qualidade dos serviços prestados.
- III. 3. **Estabilidade Orçamentária:** A escolha dessa solução proporciona previsibilidade e estabilidade no orçamento, uma vez que as despesas estão claramente definidas para os próximos 60 meses. Isso facilita o planejamento financeiro da organização e evita surpresas desagradáveis.
- IV. 4. **Qualidade do Serviço:** A solução em questão atende aos requisitos de suporte e garantia de forma abrangente, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos sistemas IP Office Avaya. Isso minimiza o risco de interrupções operacionais e contribui para a eficiência dos processos.
- V. 5. **Retorno sobre o Investimento (ROI):** A escolha dessa solução se alinha com o conceito de ROI positivo, uma vez que os benefícios econômicos e operacionais superam os custos associados. A economia gerada ao longo do período do contrato supera o investimento inicial.

Portanto, com base na análise econômica apresentada, a escolha dessa solução se traduz em uma decisão sólida e vantajosa, que promove a eficiência operacional e a economia de recursos financeiros a longo prazo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de suporte e garantia da Avaya para o sistema de telefonia da AEB proporcionará uma série de benefícios técnicos e operacionais. Essa escolha estratégica se baseia em considerações tecnológicas sólidas e na busca contínua da excelência na comunicação e colaboração dentro da Agência Espacial Brasileira.

Benefícios Técnicos da Solução:

A solução da Avaya é reconhecida por sua robustez e eficácia na manutenção de sistemas de telefonia críticos. Alguns dos principais benefícios técnicos incluem:

- **Máxima Disponibilidade:** Com o suporte e garantia da Avaya, a AEB garante a disponibilidade contínua de seu sistema de telefonia. Isso minimiza os tempos de inatividade, permitindo operações ininterruptas, fundamentais para as missões e atividades críticas da agência.
- **Suporte Especializado:** A Avaya possui uma equipe altamente qualificada e especializada em sistemas de telefonia. O suporte técnico especializado assegura que a AEB tenha acesso rápido a assistência técnica de alto nível para resolver problemas e manter o sistema em pleno funcionamento.
- **Atualizações e Segurança:** A solução inclui a aplicação regular de atualizações de software e firmware. Isso não apenas mantém o sistema atualizado com as últimas correções de segurança, mas também permite a implementação de melhorias proativas para otimizar o desempenho e a segurança.

Benefícios Operacionais da Solução:

Além dos benefícios técnicos, a escolha dessa solução contribuirá para melhorias operacionais significativas, tais como:

- **Eficiência Operacional:** A redução de custos operacionais a longo prazo é uma meta essencial. Com o suporte e garantia da Avaya, a AEB pode evitar custos imprevistos associados a reparos de emergência, substituição de componentes e interrupções nas operações da agência.
- **Conformidade Regulatória:** A solução da Avaya é projetada para garantir a conformidade com regulamentações essenciais, como a Lei Geral de Telecomunicações e a Lei Geral de Proteção de Dados. Isso garante que a AEB cumpra todas as obrigações legais e regulatórias relacionadas à sua infraestrutura de telecomunicações.
- **Preparação para o Futuro:** A infraestrutura de comunicação fortalecida pela solução da Avaya não apenas atende às necessidades atuais, mas também prepara a AEB para futuras inovações tecnológicas. Isso coloca a agência em posição de adotar novas tecnologias à medida que surgirem, mantendo sua relevância no cenário espacial.

Em conclusão, a escolha da solução de suporte e garantia da Avaya para o sistema de telefonia da AEB é uma decisão tecnologicamente sólida e estratégica. Ela oferecerá benefícios significativos em termos de disponibilidade, suporte técnico, segurança, eficiência operacional, conformidade e preparação para o futuro. Essa solução não apenas aprimorará a infraestrutura de comunicação da AEB, mas também contribuirá para seu sucesso contínuo nas atividades espaciais e de pesquisa.

17. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- A equipe de planejamento definida na Portaria 1259 (SEI nº 0252854) deverá fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Definir planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste estudo, declara-se que a contratação do serviço de suporte e garantia Avaya tecnicamente para a Agência Espacial Brasileira (AEB). Esta declaração é assinada pelos membros da Equipe de Planejamento, designados pela Portaria 1259 AEB (SEI nº 0252854), e pela autoridade da área de TIC, atestando a conformidade deste estudo com os requisitos estabelecidos pela AEB para a contratação de serviços de TIC. Dessa forma, a AEB pode prosseguir com o processo de contratação, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor e pela própria agência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHESLLEN DA SILVA PEREIRA

Equipe de Planejamento

GERALDA DO CARMO DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

KAIO DA SILVA PONTES

Autoridade da área de TIC

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

(local), xx de xxxxxx de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar

e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p data-bbox="416 365 608 434"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p data-bbox="954 365 1214 434"><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p data-bbox="416 629 608 698"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p data-bbox="986 629 1177 698"><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. Autorização do pedido:

Autorizo a empresa _____, vencedora do certame nº _____, a executar os serviços abaixo, no endereço _____, conforme condições previstas em edital.

2. Especificação dos Serviços:

DESCRITIVO:

3. Informações complementares:

--

4. Fiscalização do Contrato e Identificação dos Responsáveis:

Assinatura do responsável



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01350.000171/2023-26

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E EMPRESA

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000171/2023-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação; e
- 1.3.3. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota ou no endereço: Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Asa Sul, CEP: 70610-200 - Agência Espacial Brasileira.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade de nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados. **(essa redação será utilizada somente se o contratado optar pela modalidade de seguro garantia por fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública)**

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF,de.....de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Almeida Cruvinel, Chefe de Divisão**, em 18/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293622** e o código CRC **48C9809D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Suporte e Garantia de Telefonia IP Office Avaya Server Edition IP Office Server Edition; 270 Telefones IP Modelo J169; 20 Telefones IP Modelo J179; 10 Telefones IP Avaya Vantage modelo K175; 09 Módulo Expansor de Teclas Modelo J100 com 24 teclas; 06 Telefones IP de Audioconferência Modelo B179; Gateway para Utilização de Links E1; e Session Border Controller Modelo PortwellCad.		
Entrega de propostas:	De 22/07/2024 às 08:00 até 05/08/2024 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2024 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2024 às 10:01:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
05/08/2024 às 10:01:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC.

Valor estimado:	R\$ 10.306,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60	Unidade de fornecimento:	MÊS / MESES
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.768.***-1 - MARCOS VINICIUS ALMEIDA CRUVINEL para BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, melhor lance: R\$ 10.080,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.729.775/0004-28 - BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.080,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.306,6700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60	
07.860.896/0001-28 - LG IT TECNOLOGIA E COMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.233,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.130,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60	
08.349.324/0001-41 - NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60	
57.229.601/0001-98 - TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.161,8700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60	
74.428.657/0001-90 - ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.306,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2024 09:30:18	07.860.896/0001-28	R\$ 12.030,0000
05/08/2024 09:32:25	07.860.896/0001-28	R\$ 11.980,0000
05/08/2024 09:32:34	57.229.601/0001-98	R\$ 12.010,0000
05/08/2024 09:34:12	64.729.775/0004-28	R\$ 10.250,0000
05/08/2024 09:34:31	07.860.896/0001-28	R\$ 11.930,0000
05/08/2024 09:36:52	07.860.896/0001-28	R\$ 11.880,0000
05/08/2024 09:36:55	57.229.601/0001-98	R\$ 11.950,0000
05/08/2024 09:38:40	57.229.601/0001-98	R\$ 11.550,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2024 09:38:44	07.860.896/0001-28	R\$ 11.830,0000
05/08/2024 09:40:06	07.860.896/0001-28	R\$ 11.780,0000
05/08/2024 09:40:15	57.229.601/0001-98	R\$ 11.200,0000
05/08/2024 09:41:05	64.729.775/0004-28	R\$ 10.200,0000
05/08/2024 09:42:56	07.860.896/0001-28	R\$ 11.233,0000
05/08/2024 09:43:08	57.229.601/0001-98	R\$ 10.300,0000
05/08/2024 09:47:57	74.428.657/0001-90	R\$ 10.150,0000
05/08/2024 09:51:02	64.729.775/0004-28	R\$ 10.080,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2024 09:50:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.150,0000 e R\$ 10.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:48 do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 09:55:49	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.080,0000.
Sistema	05/08/2024 09:55:49	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 74.428.657/0001-90	05/08/2024 09:55:49	Sr. Fornecedor ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ 74.428.657/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:00:49 do dia 05/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/08/2024 10:01:04	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:00:49 de 05/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ 74.428.657/0001-90.
Sistema	05/08/2024 10:01:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:08:07	Sr. Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Fornecedor, com o intuito de gerar economicidade para a Administração Pública, gostaríamos negociar a proposta para o valor sugerido. .
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:08:15	Bom dia.
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:09:36	Prezados senhores, durante os lances já chegamos no nosso valor limite. Não há como seguirmos com desconto adicional.
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:09:45	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, mantendo R\$ 10.080,0000.
Sistema para o participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:14:34	Sr. Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Fornecedor, com o intuito de gerar economicidade para a Administração Pública, gostaríamos negociar a proposta para o valor sugerido..
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:16:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, mantendo R\$ 10.080,0000.
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:17:00	Senhores, infelizmente, devido preços apertados, não conseguimos dar desconto adicional.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:26:33	Sr. Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado, no prazo de duas horas. .
pelo participante 64.729.775/0004-28	05/08/2024 10:35:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:28 de 05/08/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28.
Sistema	05/08/2024 11:34:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:44:18.
Sistema	05/08/2024 11:48:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:58:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/08/2024 09:30:00	Item aberto para lances.
05/08/2024 09:50:48	Item com etapa aberta encerrada.
05/08/2024 09:50:48	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 10.150,0000 e R\$ 10.300,0000.
05/08/2024 09:55:49	Item com etapa fechada encerrada.
05/08/2024 09:55:49	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
05/08/2024 10:01:04	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:00:49 de 05/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ: 74.428.657/0001-90.
05/08/2024 10:01:04	Item encerrado para lances.
05/08/2024 10:08:07	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 convocado para negociação de valor.
05/08/2024 10:09:45	Negociação encerrada. Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 manteve R\$ 10.080,0000.
05/08/2024 10:14:34	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 convocado para negociação de valor.
05/08/2024 10:16:32	Negociação encerrada. Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 manteve R\$ 10.080,0000.
05/08/2024 10:26:33	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 12:27:00. Motivo: Senhor licitante, favor encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado, no prazo de duas horas. .
05/08/2024 10:35:28	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:34:18	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.080,0000. Motivo: A proposta atende aos requisitos previstos no Edital. .
05/08/2024 11:48:44	Fornecedor BETTA SOLUCOES DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 64.729.775/0004-28 foi habilitado.
05/08/2024 12:01:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.